



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Passo Fundo



Secretaria de Administração - SEAD

p.1/10

EDITAL N° 16/2022

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de técnico de enfermagem e motorista do SAMU para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Passo Fundo, nos termos do inciso IX, do art. 37 da constituição federal.

O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito, Sr. PEDRO ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo Interno n° 2021/27189 e com base na Lei Municipal n° 5.584 de 26 de novembro de 2021, faz saber por este Edital, que realizará Processo Seletivo Público Simplificado, por meio de Prova de Títulos, visando a contratação por tempo determinado de Técnico de Enfermagem e Motorista do SAMU, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo, no âmbito da Lei Municipal citada acima e nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para seleção de profissionais para o preenchimento das funções públicas. O processo seletivo simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da Comissão Especial para Processo Seletivo instituída pela Portaria 233/2022 e pelas disposições contidas na legislação acima referida.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	16/02/2022
Período de inscrições	Das 8 horas do dia 17/02/2022 até às 16 horas do dia 24/02/2022
Homologação das inscrições e classificação preliminar	04/03/2022
Prazo para recurso de inscrições não homologadas e da classificação preliminar	07/03/2022 e 08/03/2022
Classificação preliminar após recursos	11/03/2022
Sorteio para desempate caso necessário	15/03/2022
Classificação final após sorteio	18/03/2022

* De acordo com a Nota Técnica n° 07 da Coordenação Estadual do SAMU, após o chamamento dos candidatos selecionados e previamente à contratação, serão enviados os currículos dos candidatos chamados para a avaliação do NEU/SAMU-RS, o qual emitirá Certidão de Regularidade de APTO ou INAPTO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário para a função pública de Técnico de Enfermagem e Motorista do SAMU que

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA**, Secretário de Administração, em 15/02/2022 13:52:50 por delegação de competência pelo Decreto 2/2013

Assinado eletronicamente por **PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO**, Prefeito Municipal, em 15/02/2022 11:04:58

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmpf.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DFEL.LWUV.WVPA.C8YP



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Passo Fundo



Secretaria de Administração - SEAD

Edital nº16/2022-p.2/10

desempenharão suas atribuições em turno de 12 (doze) horas ininterruptas por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

1.2 A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado será adotado o regime de trabalho jurídico-administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 5584/2021.

Parágrafo único – O prazo de contratação estabelecido no “caput” desse artigo poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período.

1.3 A desistência parcial ou total por parte do candidato em relação à carga horária, autoriza a administração municipal a chamar o próximo candidato, observando a ordem de classificação, para preencher a carga horária em aberto.

2. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

Função	Vagas	Vencimento
Técnico em Enfermagem do SAMU	6*	R\$ 1.998,32 (mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).
Motoristas do SAMU	6*	R\$ 1.898,41 (mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos).

*Os candidatos de cada função que forem classificados até a 4ª posição poderão ser chamados para contratação imediata, sendo que aqueles selecionados na 5ª e 6ª classificação ou adiante, poderão ser admitidos conforme a necessidade da administração para substituição de férias, atestados médicos, entre outros.

2.1 Os contratados desempenharão suas atribuições em turno de 12 (doze) horas ininterruptas por 36 (trinta e seis) de descanso, podendo ser dia ou noite, conforme a necessidade da Administração Pública e escala de trabalho organizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 Os valores acima especificados, serão reajustados nas mesmas épocas e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais a título de revisão geral.

2.3 O exercício do trabalho em condições insalubres assegura ao contratado a percepção de adicional de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), conforme se classifiquem respectivamente, nos graus máximo, médio e mínimo, calculado sobre o padrão I, grau A, da tabela de vencimento dos cargos de nível básico do quadro de Servidores Públicos Municipais de Passo Fundo.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Passo Fundo



Secretaria de Administração - SEAD

Edital nº 16/2022 - p.3/10

2.4 Para fins de estabelecimento do adicional de insalubridade, e/ou determinar o grau, será elaborado laudo técnico de condições ambientais de trabalho a cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, em conformidade com a legislação federal atinente a matéria. O direito ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação ou neutralização do risco a sua saúde ou integridade física.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 São requisitos para a inscrição:

3.2.1 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

3.2.2 Apresentar currículo documentado com foto atualizada, endereço, e-mail e telefone, documento de identidade ou CNH, com o número do CPF, bem como cópia de todos os documentos exigidos no anexo I e II deste Edital, além dos documentos para pontuação se for o caso, de acordo com a função pública para a qual se inscreveu o candidato;

3.3 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico www.pmpf.rs.gov.br, no ícone específico para o Processo Seletivo, mediante o preenchimento do formulário de inscrição e do envio da documentação exigida, em formato pdf nos campos disponibilizados no formulário e dentro do prazo indicado no Cronograma.

Parágrafo único – Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória estão elencados no item 3.2.

3.4 O comprovante obtido junto ao site será prova da entrega dos documentos e realização da inscrição pelo candidato.

3.5 No currículo deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail atualizados, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados.

3.6 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja a descrita no item 3.3.

3.7 A entrega do currículo e toda a documentação deverá ser realizada no momento da inscrição, não sendo admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente ao ato da inscrição.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Passo Fundo



Secretaria de Administração - SEAD

Edital nº16/2022-p.4/10

3.8 Somente serão avaliados os documentos constantes no presente Edital.

3.9 Em atenção às Leis Municipais nº 3.951/2002 e nº 3123/1996, fica reservado o percentual de 5% das vagas para os candidatos com deficiência. O candidato deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo seis meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função.

3.10 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica junto à Biometria seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11 O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterà a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos.

3.12 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

3.13 Não serão aceitas inscrições em mais de uma função pelo mesmo candidato.

3.14 Toda a documentação entregue será utilizada pela Comissão para avaliação e pontuação do candidato, bem como para seleção no presente Processo Seletivo Simplificado. Somente após o chamamento dos candidatos através da publicação do devido Edital, em momento prévio à contratação, o NEU/SAMU avaliará a documentação para fins de constatação da aptidão ou inaptidão do candidato, consoante Nota Técnica nº 07 da Regulação Estadual do SAMU.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção será feita através de Avaliação dos currículos e respectivos títulos pela Comissão Especial para Processo Seletivo.

4.2 A Avaliação constará de: Avaliação de títulos, para todos os candidatos, que compreenderá a análise de cursos realizados e experiências de trabalho, com contagem de pontos

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Passo Fundo



Secretaria de Administração - SEAD

Edital nº16/2022-p.5/10

conforme tabelas descritas nos anexos I, II.

4.3 Na Avaliação de Títulos, somente serão reconhecidos como documentos válidos, aqueles que atendam aos critérios definidos nos anexos I, II deste Edital.

4.4 Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil.

4.5 Todos os documentos deverão estar apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes.

4.6 A classificação dos candidatos, pela avaliação dos Títulos, far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação dos anexos I, II.

4.7 Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com a maior para a menor pontuação.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DO RECURSO

5.1 Será divulgado o Edital de homologação das inscrições junto a classificação preliminar dos candidatos no site www.pmpf.rs.gov.br e também no Diário

Oficial Eletrônico, conforme o cronograma estabelecido.

5.2 Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.

5.3 Em caso de indeferimento de inscrição ou desacordo com a classificação preliminar o candidato pode interpor recurso por meio do endereço eletrônico seletivosms@pmpf.rs.gov.br com sua exposição de motivos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições e Classificação Preliminar.

5.4 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.5 A Classificação Preliminar após recursos, com a respectiva classificação dos candidatos acontecerá conforme o cronograma, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico e no site www.pmpf.rs.gov.br.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Passo Fundo



Secretaria de Administração - SEAD

Edital nº16/2022-p.6/10

5.6 Em caso de empate será realizado sorteio público, na Coordenadoria de Vigilância em Saúde localizada na Rua Silva Jardim, 727, Centro, Passo Fundo/RS às 9 (nove) horas, de acordo com o cronograma.

5.7 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003. Caso persista o empate, deverá ser observado o subitem 5.6 deste Edital entre tais candidatos.

6. DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A publicação da Homologação Final dos candidatos será feita de acordo com o cronograma estabelecido, publicado no site www.pmpf.rs.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1 Os atos sequentes a este edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e no site www.pmpf.rs.gov.br.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

8. DA ADMISSÃO

8.1 O classificado na Avaliação Final e chamado por Edital, após ser considerado apto pelo NEU/SAMU serão convocados pela Secretaria Municipal de Saúde e terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para enviarem à Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários para assumir a vaga, através do e-mail documentoscrh@pmpf.rs.gov.br, com todos os arquivos em formato PDF, fazendo constar no campo assunto do e-mail "SELETIVO SAMU".

8.2 serão requisitos e documentos necessários para admissão:

a) documento de identidade /RG (com número de CPF) atualizada, com no máximo 10 (dez) anos da expedição;

b) comprovante de residência;

c) título de eleitor e comprovante da última eleição;

d) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da constituição federal;

"Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura"

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Passo Fundo



Secretaria de Administração - SEAD

Edital nº16/2022-p.7/10

e) possuir a escolaridade exigida para a função pública e inscrição no conselho de medicina;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais apresentando certidão da justiça eleitoral (<https://www.tre-rs.jus.br>);

g) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos (apresentar folha corrida judicial a ser obtida junto ao site www.tjrs.jus.br, bem como a certidão negativa de antecedentes criminais na esfera estadual <https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais> e federal <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais-certidao>) da comarca de residência do contratado, de acordo com art. 12 da constituição federal;

h) estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

i) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital

j) ser considerado apto no exame de sanidade física e mental, por médico oficial do Município – o candidato convocado para contratação deve entrar em contato com o núcleo de biometria através dos telefones (54)984047190, (54)33118874 ou (54)33137525, bem como apresentar na data agendada os exames solicitados para a realização do mesmo;

k) apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com a nomeação;

l) apresentar declaração de bens e valores de acordo com o artigo 13 da lei n. 8.429 de 1992 ou última declaração do IR;

m) ser aprovado no processo seletivo público simplificado em que se inscreveu;

n) comprovar habilitação legal para o exercício da profissão;

o) 1 foto 3x4 recente;

p) certidão de nascimento, se solteiro, ou casamento, atualizadas, com no máximo 10 (dez) anos da expedição;

q) Pis/Pasep;

r) certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Passo Fundo



Secretaria de Administração - SEAD

Edital nº16/2022-p.8/10

- s) carteira de vacinação do candidato (hepatite b, tétano, covid e gripe);
- t) carteira de trabalho, com cópia da 1ª folha frente verso, além da ficha de registro preenchida;
- u) todos os formulários estão disponíveis no site www.pmpf.rs.gov.br >servidor documentosingressoprocessoseletivo,
- v) ser considerado apto pelo NEU/SAMU.

8.3 É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para admissão, optar pelo deslocamento para o final da lista de aprovados.

8.4 Serão considerados desistentes do processo seletivo público simplificado os candidatos que não comparecerem quando chamados pelo edital para assumirem a vaga no prazo estabelecido ou quando não se apresentarem a documentação completa exigida.

8.5 No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste edital.

9. DA RESCISÃO

9.1 O contrato firmado de acordo com a Lei Municipal nº 5.584 de 26 de novembro de 2021, extinguir-se-á sem direito a indenização a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
- III - quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;
- IV - no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;
- V - quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;
- VI - no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- VII - quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- VIII - por iniciativa do contratado;

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Passo Fundo



Secretaria de Administração - SEAD

Edital nº16/2022-p.9/10

IX - quando da contratação dos profissionais aprovados em nova seleção pública.

9.2 A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.

9.3 Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII, VIII ou IX será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

9.4 No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI Será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

9.5 Ocorrendo a extinção do contrato por iniciativa da Administração Pública Municipal, decorrente de conveniência administrativa, será devido ao contratado uma indenização correspondente a um mês do vencimento básico.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo de que trata este Edital será válido pelo período de 12 meses, a contar da publicação da homologação final, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site da Prefeitura de Passo Fundo, bem como pelo Diário Oficial Eletrônico.

11.2 A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação.

11.3 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

11.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar, retificar ou invalidar o Processo Seletivo Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos o direito à reclamação de qualquer natureza.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Passo Fundo**Secretaria de Administração - SEAD**

Edital nº16/2022-p.10/10

11.5 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito, Centro Adm. Municipal, em 14 de janeiro de 2022.

PEDRO ALMEIDA

Prefeito Municipal

*Assinado eletronicamente***FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA**

Secretário de Administração

Assinado eletronicamente

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA**, Secretário de Administração, em 15/02/2022 13:52:50 por delegação de competência pelo Decreto 2/2013

Assinado eletronicamente por **PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO**, Prefeito Municipal, em 15/02/2022 11:04:58

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmpf.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DFEL.LWUV.WVPA.C8YP



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Passo Fundo



Secretaria de Administração - SEAD

Edital nº16/2022- anexos p.1/2

ANEXO I**1- FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU**

1.1 Requisitos mínimos, conforme Nota Técnica nº 7 da Central de Regulação das Urgências/SAMU:

- a) Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;
- b) Certidão de Regularidade do COREN obtida junto ao site do Conselho;
- c) Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência, ou em Unidade de Terapia Intensiva, de no mínimo 12 (doze) meses na função pretendida, acompanhada de cópia do registro no vínculo na CTPS ou Contrato de Trabalho;
- d) Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 (oito) horas e APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de, no mínimo, 20 (vinte) horas, ambos devem estar dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos do curso ou conforme consta da certificação.

2 - TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

Títulos	Pontuação	Valor Máximo	Nº Documento	Total
1. PHTLS válido	1	2		
2. Curso superior em enfermagem	1	1		
3. Tempo de serviço em urgência emergência (anos completos)	0,1 pts/ano	0,5		

Na Avaliação de Títulos somente serão reconhecidos como documentos validos aqueles que estiverem de acordo com o seguinte:

1 – PHTLS válido: Suporte de Vida no Trauma Pré-Hospitalar: certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga mínima de 16 horas que esteja dentro do prazo de validade de 4 anos.

2 – Para a pontuação do Curso superior em enfermagem é necessária a entrega do certificado de conclusão.

3 – Para o cômputo do tempo de serviço em urgência e emergência é necessária a comprovação da experiência através de declaração emitida pelo setor de Recursos humanos de cada instituição contratante, em papel timbrado, em formato de DECLARAÇÃO, acompanhada do registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA**, Secretário de Administração, em 15/02/2022 13:52:50 por delegação de competência pelo Decreto 2/2013

Assinado eletronicamente por **PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO**, Prefeito Municipal, em 15/02/2022 11:04:58

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmpf.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DFEL.LWUV.WVPA.C8YP



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Passo Fundo



Secretaria de Administração - SEAD

Edital nº16/2022 – anexos p.2/2

ANEXO II

I – FUNÇÃO: MOTORISTA DO SAMU

1 – Requisitos mínimos, conforme Nota Técnica nº 7 da Central de Regulação das Urgências/SAMU:

1.1 – Carteira de Habilitação categoria D com, no mínimo 12 (doze) meses de habilitação na categoria exigida;

1.2 – Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do Contran nº 168/2004);

1.3 – Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 (oito) horas; e APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de, no mínimo, 20 (vinte) horas, ambos dentro do prazo de validade, de 2 (dois) anos do curso ou conforme consta da certificação;

1.4 – Certificado de conclusão do ensino médio completo.

II – TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

Títulos	Pontuação	Valor Máximo	Nº Documento	Total
1. PHTLS válido	1	2		
2. Tempo de serviço em urgência e emergência (anos completos)	0,1 pts/ano	0,5		
3. Curso Técnico de Enfermagem	1	1		

Na Avaliação de Títulos somente serão reconhecidos como documentos validos os que atendam os seguintes critérios:

1 – PHTLS válido: Suporte de Vida no Trauma Pré-Hospitalar: certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga mínima de 16 (dezesesseis) horas, que esteja dentro do prazo de validade de 4 (quatro) anos.

2 – Para o cômputo do tempo de serviço em urgência e emergência é necessária a comprovação da experiência através de declaração emitida pelo setor de Recursos humanos de cada instituição contratante, em papel timbrado, em formato de DECLARAÇÃO, acompanhada do registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho.

3 – Para a pontuação do Curso técnico em enfermagem é necessária a entrega do certificado de conclusão.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br